



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 35/2023

**ASSUNTO:** Altera a Lei Complementar nº 911/2011, instituindo o Regime Especial de Trabalho Policial à Guarda Civil Municipal de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito

O projeto de lei tem por escopo alterar a Lei Complementar nº 911/2011, instituindo o Regime Especial de Trabalho Policial à Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Consta no Projeto que a Guarda Civil Municipal de Botucatu é uma corporação uniformizada e armada, criada nos termos da Lei Ordinária nº 4.576 dia 01 de julho de 2004, em consonância com a Lei Complementar nº 912 de 13 de dezembro de 2011 e atua de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que disciplina o §8º do art. 144 da Constituição Federal. A corporação atualmente possui equipes especializadas para proteção dos equipamentos, bens e serviços do Poder Público e atua de forma integrada com as forças policiais para o enfrentamento e combate à criminalidade, tanto que no ano de 2023 Botucatu foi considerada a cidade mais segura do Estado de São Paulo, de acordo com os dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que avalia estatísticas criminais de todo país. O município também é o segundo mais seguro no ranking nacional.

A exposição de motivos ainda ressalta que desde o ano de 1968, a Lei Estadual nº Lei 10.291/1968 instituiu na Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo o Regime Especial de Trabalho Policial e, dada a prestação dos serviços realizados pela nossa GCM, inegável que faz jus a tal gratificação.

Quanto à esta comissão, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, os integrantes analisaram o projeto no aspecto financeiro e também o relatório orçamentário anexado onde consta que, com o incremento do regime especial proposto juntamente com os agentes de trânsito, a despesa total com o pessoal sobre a receita corrente líquida alcançará um percentual distante do máximo permitido de 54% e além disso, conforme consta no documento do Poder Executivo, para os dois exercícios subsequentes, tais despesas estarão previstas e compatíveis com as peças orçamentárias.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de dezembro de 2023.

Vereador **LELO PAGANI**  
Presidente

Vereador **SARGENTO LAUDO**  
Relator

Vereador **PEDROSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=FCFF2R90R0CTES99>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FCFF-2R90-R0CT-ES99**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - FCFF-2R90-R0CT-ES99 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>